



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

EMENDA ADITIVA Nº. **0011/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 437/2022

**ACRESCENTA O §8º AO ART. 8º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº. 437/2022, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº
73/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

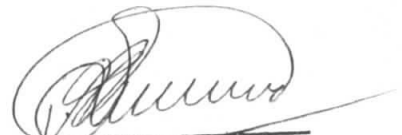
Art. 1º. Fica acrescido o §8º ao art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº. 437/2022, oriundo da Mensagem nº 73/2022, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

§8º. Ao contribuinte que realizar o pagamento da TMRSU em parcela única, segundo previsão do §1º, até o dia 31 de janeiro do ano de seu lançamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da taxa. **(AC)**

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ____ de _____ de 2022.


BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PROS


Vereador Antônio Henrique
Presidente da Câmara
Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

Na proposta do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem do Chefe do Executivo, há previsão de que o valor da TMRSU pode ser paga de uma só vez ou em até 12 (doze) parcelas. Todavia, nenhum benefício concede ao contribuinte diligente que realize o pagamento integral e antecipado da taxa em parcela única.

Entendemos que, tal como ocorre com outros tributos, a possibilidade de desconto para aquele contribuinte que promova o pagamento integral da TMRSU é medida legítima para estimular o pagamento da taxa, desburocratizar o sistema de pagamento e minimizar o índice de inadimplência.

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 15 - Fone: (85) 3433-8379

07 DEZ 2022
14 12
